



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



## **LEI Nº 2.337, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura 2021/2024.”

**VITOR OSMAR BOTINI**, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam fixados os subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Bilac, para o mandato correspondente à Legislatura 2021/2024, observado o seguinte:

I - Subsídio do Prefeito - R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);

II - Subsídio do Vice-Prefeito - R\$ 3.986,59 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais, cinquenta e nove centavos).

**Art. 2º** Os subsídios objetos dos incisos I e II fixados por esta Lei poderão ser alterados por Lei específica, para fins de revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices aplicados aos servidores municipais.

**Art. 3º** Os valores dos subsídios fixados para os exercentes de mandato do Poder Executivo não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infra-constitucionais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no Orçamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Bilac-SP, 18 de fevereiro de 2020.

**VITOR OSMAR BOTINI**  
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**ALAN VITOR DE OLIVEIRA**  
Diretor Municipal de Administração